



Código de conduta e Compliance

**Versão:** 1.0

**Aprovador:** Conselho de Administração

**Data de aprovação:**  
11/11/2020

# Código de conduta & Compliance





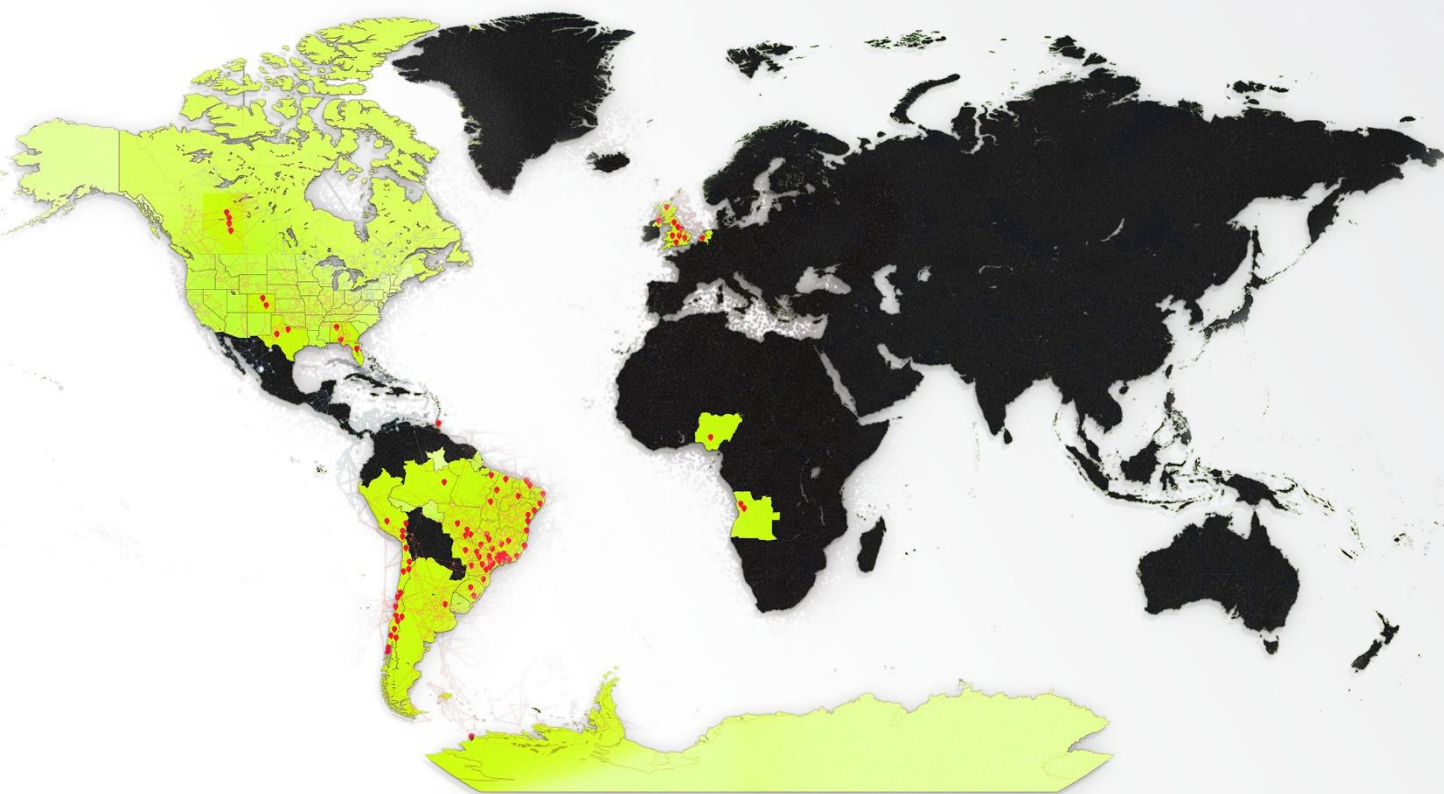
Código de conduta e Compliance

Versão: 1.0

Aprovador: Conselho de Administração

Data de aprovação:  
11/11/2020

**16 países, 200 bases e um objetivo:  
Cuidar do planeta.**





Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

## 1. PALAVRA DO PRESIDENTE

A Ambipar trabalha no aperfeiçoamento do seu Programa de Compliance buscando, permanentemente, atingir os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos.

A partir desta motivação, seu Código de Conduta foi atualizado visando aumentar o envolvimento e comprometimento de todos os colaboradores no esforço de integrá-lo cada vez mais no dia a dia da organização.

O Código de Conduta é aplicável a todos os empregados, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais das empresas, devendo ser parâmetro para todas as decisões e ações desenvolvidas no ambiente de negócios e relacionadas, direta ou indiretamente, com as empresas da Ambipar.

Sabemos que as boas práticas não se exaurem com as condutas preconizadas no Código de Conduta, já que também devemos estar em estrita aderência às leis do nosso país, mas ele indica os padrões mínimos e inegociáveis de comportamentos que devem ser observados a partir das crenças e dos valores da Ambipar.

Neste sentido, acreditamos que o nosso crescimento sustentável continua ligado com a postura ética e transparente que conduzimos os negócios do grupo.



Código de conduta e Compliance

**Versão:** 1.0

**Aprovador:** Conselho de Administração

**Data de aprovação:**  
11/11/2020

## 2. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS

**MISSÃO:** Contribuir para que as empresas e a sociedade sejam sustentáveis, preservando o mundo para as futuras gerações.

**VISÃO:** Sermos reconhecidos como referência global em soluções ambientais integradas, com foco do cliente.

**VALORES:** Acreditar e fazer acontecer; Empreendedorismo; Profissionalismo; Inovação e Sustentabilidade.

### RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

Com forte presença no mercado de soluções ambientais integradas e atendimento a emergências, o compromisso e o respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade integram a missão e os valores da Ambipar, que sempre esteve sensível às reivindicações da sociedade no tocante às preocupações ecológicas que afetam todo o planeta.

Sua trajetória revela a evolução tecnológica na integração com o meio ambiente e foco na busca de soluções ambientais sustentáveis.

Pautamos nossas atividades na estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização do uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável e a preservação da natureza e da biodiversidade.



Comunicamos eventuais danos ambientais decorrentes de incidentes ou de situações de emergência às entidades competentes, aos clientes e às demais partes interessadas, adotando postura colaborativa no encaminhamento de soluções.

### 3. MISSÃO E VALORES

A Ambipar fundamenta a conduta de seus negócios em rigorosos princípios éticos, construídos com respeito às leis e aos valores que informam e afirmam a reputação do Grupo.

São princípios e valores éticos da Ambipar:

- Compromisso com a excelência na realização de suas atividades e a satisfação dos clientes.
- Relacionamento correto e transparente com seus colaboradores, terceiros, clientes e com a sociedade em geral.
- Compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e moral de seus colaboradores.
- Integridade e honestidade na condução dos seus negócios.
- Proibição e tolerância zero com atos de corrupção.
- Práticas de boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus investidores e junto ao mercado de capitais.
- Respeito às pessoas independentemente de sua posição hierárquica, origem, cor, etnia, cultura, idade, nível social, capacidade física, religião e orientação sexual, sendo rechaçada qualquer prática de discriminação.



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

#### 4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta é um instrumento de realização dos valores e da filosofia do Grupo. Deve ser amplamente divulgado para que seus preceitos sejam estendidos e efetivamente observados no dia a dia pelos seus colaboradores, mantendo-se a coerência e consistência entre o que está escrito e o que é praticado.

Este Código de Conduta tem como objetivo primordial orientar as condutas de todas as partes envolvidas, na adoção de boas práticas nos relacionamentos e na realização de negócios, tais como:

- Adotar medidas e comportamentos que assegurem a aderência dos valores corporativos às práticas de negócios e de relacionamentos corporativos no dia a dia das empresas do Grupo e de seus administradores, gestores e colaboradores, de modo a assegurar uma conduta responsável e ética.
- Garantir que a visão e missão do Grupo se desenvolvam alinhadas com o interesse público, e que as ações, condutas e atitudes dos nossos colaboradores sejam percebidas como adequadas, corretas e inspiradas pelo bem comum.
- Direcionar as relações com acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores, comunidades em que atua, concorrentes, empresas controladas e coligadas, meio ambiente e demais partes interessadas, dentro do mais alto nível de responsabilidade corporativa.
- Contribuir para que cada colaborador incorpore aos seus valores individuais os valores da organização.





Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

## 5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Todos os colaboradores, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais das empresas, devendo ser parâmetro para todas as decisões e ações desenvolvidas no ambiente de negócios e relacionadas, direta ou indiretamente, com as empresas da Ambipar, no âmbito das suas funções e competências, enquanto a serviço do Grupo, quer nas relações internas, quer nas relações externas, devem observar os preceitos deste Código.

Este Código aplica-se à holding e às suas empresas controladas e coligadas.

O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos abrangidos por este documento conhecer e assegurar o cumprimento, além deste Código, das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenham, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados padrões de integridade.

O elemento central para o bom funcionamento deste Código é o Comitê de Conduta, descrito nas páginas 8 e 9 deste documento.

Todas as empresas da Ambipar devem dispor de instrumentos e ferramentas, quando necessário, para assegurar o cumprimento das disposições deste Código.

## 6. O PÚBLICO INTERNO E O AMBIENTE DE TRABALHO

Passamos grande parte do tempo de nossas vidas dedicando-se ao trabalho. Um tempo precioso que deve ser vivido em ambiente sadio, inspirado pela



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

integridade e harmonia. Um ambiente livre do medo, da desordem, da intimidação, da injustiça e da desconfiança. a Ambipar respeita a pluralidade cultural, a diversidade e acredita que todos são iguais.

Por isso é imprescindível à organização e aos seus colaboradores:

- Conhecer e cumprir a legislação e regulamentação vigentes, em especial as normas de proteção à informação sigilosa da Ambipar, combate à corrupção, além das políticas internas da Ambipar.
- Conhecer, aceitar e zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta.
- Agir com honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade com clientes internos e externos, respeitando quaisquer diferenças individuais.
- Exercer sigilo profissional e manter confidenciais as informações estratégicas a que tenham acesso, bem como os atos ou fatos relevantes não divulgados, exceto quando autorizados pela empresa, ou por determinação legal.
- Assumir o compromisso de não usar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações estratégicas a que tiver acesso.
- Adotar postura e apresentação adequada para a respectiva inserção no ambiente de trabalho e para o exercício da sua função, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Ambipar. Não incorrer em situações ou atos que caracterizem conflito de interesses, ou seja, utilizar sua influência com o intuito de beneficiar interesses particulares que se contraponham aos interesses da empresa, podendo causar danos ou prejuízos a ela.
- Zelar pelo uso adequado do patrimônio do Grupo que lhe for confiado.
- Utilizar o correio eletrônico e os sistemas de acesso à Internet dentro dos princípios morais e éticos previstos neste Código. O correio eletrônico é passível de monitoramento.





Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

- Tratar de forma confidencial as informações sobre propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência do relacionamento mantido com a Ambipar.
- Limitar o recebimento de presentes em favor de colaboradores a brindes de valor não significativo, que não caracterizem qualquer influência nas decisões relativas às suas atividades e funções.
- Respeitar a liberdade de associação a sindicatos, igrejas, entidades da sociedade civil e partidos políticos.
- Não utilizar os bens e recursos da Ambipar para assuntos particulares, políticos, sindicais ou religiosos.
- Abster-se de atividades ou atitudes conflitantes com os objetivos e negócios da Ambipar. No caso de dúvida, consultar sempre seu superior imediato ou o Comitê de Conduta.
- Comunicar ao superior imediato a habilitação de empresa para prestar serviços ou realizar negócios com a Ambipar, que possua em seu quadro societário ou como empregado/colaborador um membro de sua família.
- Comunicar ao Comitê de Conduta quaisquer violações a este Código.

## **7. CONDUTAS QUE PODEM IMPLICAR NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OU ROMPIMENTO DE RELAÇÃO COMERCIAL:**

- Praticar atos de rejeição motivados por preconceito, violência ou qualquer atitude discriminatória de pessoas em função de sexo, etnia, raça, religião, classe social, idade, orientação sexual, incapacidade física ou mobilidade reduzida.
- Praticar ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código.



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

- Prometer ou oferecer propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições dentro da Ambipar.
- Obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupa nas empresas da Ambipar, por meio de aceitação de presentes ou vantagens em seu nome ou de sua família.
- Expor os colegas e/ou subordinados a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho e no exercício de sua função, contaminando o clima organizacional e desestabilizando sua relação com o ambiente de trabalho e o Ambipar.
- Divulgar informações confidenciais, documentos ou fotos, sem autorização expressa da empresa e sem o devido suporte da Assessoria jurídica da empresa, inclusive por mídias sociais.
- Permitir o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados do Grupo, quer por meio de fraude, quer pela utilização de sua senha pessoal.
- Instalar programas nos computadores da empresa sem autorização das áreas competentes da Ambipar.
- Comprometer o caráter empresarial e partidário da organização.
- Realizar qualquer tarefa sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas, substâncias ilícitas ou qualquer modalidade de entorpecentes.
- Praticar jogos de azar e/ou a comercialização de mercadorias no ambiente de trabalho.
- Fazer, dentro do ambiente de trabalho e das horas de expediente, proselitismo político ou religioso, bem como solicitar recursos de outro(s) colaborador(es) a qualquer candidato, partido político ou instituição religiosa.
- Utilizar as informações obtidas com os acionistas para proveito pessoal.



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

- Fornecer informações inverídicas ou dados oficiais.

## **8. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS COLABORADORES:**

- Respeitar de forma estrita as normas aplicáveis a relação mantida, observando as peculiaridades e condições de cada país/localidade.
- Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os seus colaboradores.
- Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando todas as condições e todos os equipamentos necessários para tal finalidade.
- Assegurar o direito de recusa de seus colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de outros.
- Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito, não admitindo qualquer tipo de discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- Proteger a confidencialidade e impedir a retaliação de todos os que identifiquem e denunciem condutas em desalinho com este Código, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões.



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

## 9. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Ambipar busca atender quantitativa e qualitativamente as necessidades e exigências corporativas com profissionais com habilidades e competências para os perfis requeridos pelas funções, divulgando de forma objetiva e clara as vagas disponíveis, que podem ser preenchidas pelo público interno ou externo, aplicando no processo seletivo as boas práticas de mercado, sempre em sintonia com os preceitos legais da localidade/país.

Destaca-se que a contratação de pessoal, em regra, é realizada internamente, não havendo contratação por terceiros, agências ou empresas especializadas, garantindo-se ao candidato o direito de participação à processos seletivos sem o pagamento de quaisquer taxas ou despesas, de acordo com a ética e a lei.

Eventuais contratações realizadas por empresa especializada observam a política da Cia, em especial, quanto a vedação de cobrança de quaisquer valores do candidato.

## 10. DA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

É expressamente vedada a contratação de menores, salvo quando a legislação local permitir, observados todos os requisitos legais para sua adoção.

No Brasil, colaboradores com idade inferior a 18 (dezoito) anos apenas são admitidos ao quadro de empregados da Cia por meio de Contrato de Aprendizagem, observados os requisitos legais sobre o tema (Lei 10.097/2000). De acordo com a legislação vigente, é expressamente proibida a contratação de menores de quatorze anos, ainda que na modalidade "aprendizagem".



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

O contrato de aprendizagem é intermediado por instituição qualificadora devidamente autorizada/credenciada junto ao Ministério da Economia/Trabalho, possuindo regras e características próprias, especificadas em Lei, que são rigorosamente observadas pela Ambipar.

Toda documentação apresentada no processo de admissão, em especial, pelo aprendiz, é verificada pela Companhia e pela Instituição Qualificadora para que nenhum menor de quatorze anos seja contratado.

É expressamente vedada a realização de horas extras, trabalho em horário noturno e em ambiente insalubre ou perigoso pelos aprendizes.

## **11. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

A Companhia busca remunerar e conceder benefícios aos seus colaboradores de maneira justa e imparcial, não sendo permitida qualquer diferenciação salarial em razão de cor, sexo, opção sexual, religião ou outra opção ou característica que não seja especificamente relacionada as exigências técnicas para exercício da função, observando, em especial, as normas coletivas de cada localidade, respeitando o regramento jurídico quanto a irredutibilidade salarial, fornecendo mensalmente os recibos de pagamento com a especificação de todas as verbas pagas.

## **12. CAPACITAÇÃO**

A Companhia promove a capacitação e o desenvolvimento contínuo de seus empregados, alinhando-os aos desafios e necessidades da Companhia, visando à maximização do equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, informando e disponibilizando a todos acesso as suas políticas.



### **13. RELAÇÕES TRABALHISTAS E SINDICAIS**

A Ambipar reconhece as Entidades Sindicais como legítimas representantes de seus empregados, sendo suas atividades respeitadas pela Companhia.

É objetivo da Ambipar viabilizar, permanentemente, através de atitudes éticas e transparentes, um canal de relacionamento com os empregados e suas entidades representativas.

Aos empregados é garantida a livre associação as Entidades Sindicais de acordo com a categoria representativa e os parâmetros legais, bem como, é permitido o acesso das entidades sindicais as instalações da Ambipar sempre que solicitado, observados os ditames legais sobre o tema.

### **14. ANTI-ESCRavidÃO MODERNA**

A Companhia não admite a prática de qualquer ato que possa caracterizar escravidão, de modo que, todo trabalho é devidamente remunerado e as condições de trabalho observam os exatos termos da Lei.

Da mesma forma, a Companhia não mantém relacionamento comercial/parcerias com empresas (clientes/fornecedores) que não observem o seu posicionamento expresso anti-escravidão.

Fica expressamente vedada a retenção de documentos originais de colaboradores, bem como, a redução salarial injustificada, em completa consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e a Constituição Federal.

No mesmo sentido, a Companhia se posiciona contra o tráfico humano e contra qualquer ato que impeça a liberdade de expressão e locomoção de seus colaboradores.





Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

Da mesma forma, os fornecedores e clientes da Ambipar também devem observar a posição do Grupo quanto ao tema. A ofensa comprovada da posição do Grupo sobre o tema pode gerar a rescisão justificada do contrato de trabalho do responsável pela ofensa ou da parceria comercial.

## **15. DA VEDAÇÃO DA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL**

A Ambipar veda qualquer tipo de coerção e humilhação verbal e/ou física, prezando pela correta aplicação de medidas disciplinares priorizando o caráter pedagógico de tais medidas, visando evitar a reincidência da conduta praticada, de acordo com a legislação trabalhista.

A aplicação de medidas disciplinares, tais como, advertência verbal, escrita e suspensão, ocorre dentro dos parâmetros legais, observado o princípio da isonomia, a gradação das penalidades e a discricção no ato da comunicação ao colaborador.

A rescisão motivada do contrato de trabalho é a penalidade mais severa que pode ser adotada e por isso é analisada com cautela mas aplicada quando preenchidos os requisitos legais.

Nos casos de ofensa ao Código de Conduta da empresa, a ocorrência é encaminhada ao Comitê de Conduta para análise e direcionamento da medida disciplinar a ser aplicada que, dependendo da gravidade do ato, poderá ensejar a rescisão motivada do contrato de trabalho.

A denúncia ou comunicação de eventuais irregularidades podem ser comunicadas pelos colaboradores ao Comitê de Conduta por meio do endereço



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

eletrônico canaldeetica@ambipar.com ou de forma anônima diretamente no site da Ambipar , no campo “Contato”>denúncia.

O Comitê de Conduta garante ao denunciante o anonimato bem como, proteção contra quaisquer retaliações.

## **16. DO RESPEITO A DIVERSIDADE**

A Companhia veda qualquer tipo de ato discriminatório, prezando, em especial, pela igualdade e diversidade entre os seus colaboradores.

## **17. DA QUALIDADE RELATIVA AO AMBIENTE DE TRABALHO**

A Ambipar disponibiliza aos seus colaboradores ambiente de trabalho adequado, observadas as Normas Técnicas sobre o tema, tais como, ventilação, luminosidade, etc. É compromisso da Companhia, o fornecimento e substituição, sempre que necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

A análise e acompanhamento do Ambiente de Trabalho é realizado pelo departamento de QSMS da Companhia.

## **18. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS ACIONISTAS:**

- Promover uma comunicação aberta e direta com todos os acionistas, independentemente de suas participações acionárias, fornecendo informações



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

para acompanhamento das atividades e do desempenho das empresas, de maneira transparente, viabilizando a tomada de decisões.

- Tratar as informações confidenciais, com sigilo total, salvaguardando a imagem de mercado da empresa.
- Dar apoio aos acionistas no entendimento das propostas de investimentos, aumentos de capital e outros temas que por eles devam ser avaliados e de liberados.
- Fazer com que a prestação de contas seja baseada em elementos qualitativos e quantitativos, identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda com a defesa, proposta e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

## **19. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM AS PARTES RELACIONADAS:**

- Zelar pela transparência e pelo equilíbrio nas relações entre as empresas do Grupo, de forma que as informações transmitidas entre elas sejam exatas e verdadeiras.
- Permitir oportunidades iguais a todos os colaboradores.
- Adotar procedimentos estritos e transparentes na contratação de empresas/fornecedores que tenham, direta ou indiretamente, vínculo acionário ou familiar com profissionais da Ambipar .



## 20.

## RELACIONAMENTOS EXTERNOS

### 21.1 São compromissos da Ambipar com seus clientes:

- Salvar informações sensíveis, privadas ou confidenciais dos clientes.
- Prestar os serviços de maneira segura, alertando e propondo medidas preventivas nas situações de exposição do cliente a risco.
- Manter relações transparentes com seus clientes.

### 21.2 São compromissos da Ambipar com as comunidades em que suas empresas estão inseridas:

- Estimular atitude de respeito às pessoas, suas tradições e valores.
- Adotar e manter processo transparente de definição de ações sociais.
- Respeitar os interesses e as necessidades das comunidades em que atua.
- Colaborar com conhecimento e informações técnicas que possam trazer benefícios públicos.
- Preservar e garantir a liberdade política e de expressão dos colaboradores.
- Pautar o relacionamento da Ambipar com autoridades, políticos e agentes públicos por atitudes transparentes, profissionais e corretas, sendo que qualquer forma de pressão ou solicitação por parte de agentes públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser imediatamente rejeitada e comunicada à direção da empresa.
- Pautar o relacionamento pelo respeito às leis e convenções que tratam de direitos humanos fundamentais e a proteção à sustentabilidade. Em todas as



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

suas relações, a Ambipar deve observar padrões éticos, de saúde, segurança e respeito aos direitos humanos e à responsabilidade sócio ambiental.

## **21. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS FORNECEDORES**

- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais, técnicos, de qualidade, custo, de pontualidade.
- Exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e responsabilidade social e ambiental, recusando fornecedores que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho análogo a escravidão ou outras práticas contrárias aos princípios deste Código, verificando, inclusive, certidões públicas quanto ao cumprimento de suas obrigações legais.
- Realizar processos transparentes de tomada de preço, por meio de práticas comparativas e justas, tais como: licitação, cotação de preços, leilão reverso, etc.
- Proporcionar aos colaboradores de empresas prestadoras de serviços, quando em atividade nas instalações das empresas da Ambipar, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho, oferecidas aos seus colaboradores.

## **22. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM SEUS CONCORRENTES**

A Ambipar respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, vedando qualquer prática que vá de encontro a estes preceitos.

Desta forma, a Companhia observa de forma expressa os parâmetros estabelecidos pela legislação brasileira, em especial, a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa a Concorrência) e toda e qualquer norma existente nos países em que atua relacionadas a tal tema.



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

Não é permitido, dentro da Ambipar , condutas que tenham por objetivo limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, dominar o mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer de forma abusiva posição dominante, fazer venda casada nas relações de consumo, manipular canais de distribuição e autorizar a formação irregular de consórcios, portanto, não será aceita qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel.

Deste modo, é compromisso da Ambipar :

- Pautar a atuação da empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.
- Perpetuar a empresa no papel de agente contribuinte para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.
- Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado.

## **23. DO COMBATE A CORRUPÇÃO**

A Ambipar reforça a posição contrária a prática de atos de corrupção ou de condutas que visem benefício pessoal em detrimento da empresa, da sociedade ou do Governo, incumbindo aos seus colaboradores e a todos aqueles que se relacionam com a Companhia se abster de tais práticas.

A Companhia observa de forma estrita a Lei Anticorrupção dos países em que atua e zela pelo cumprimento e observância de seu Programa de Integridade/Compliance.





Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

Para melhor esclarecimento do tema, considera-se, na legislação brasileira:

- **Corrupção passiva** (art. 317, CP) - “Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem”.
- **Corrupção ativa** (art. 333, CP) - “Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”.
- **Fraude** (art. 171, CP): “Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento”.

Para fins de evitar a ocorrência de práticas de corrupção a empresa observa e aplica a sua Política de Gestão de Riscos, realiza treinamentos e observa a legislação aplicável a cada país em que atua.

## **24. COMPROMISSOS DA AMBIPAR COM MEIO AMBIENTE:**

- Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais.
- O desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e da biodiversidade.
- Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de situações de emergência às entidades competentes, aos clientes e às demais partes interessadas, adotando uma postura colaborativa no encaminhamento de soluções.

## **25. RELACIONAMENTOS POLÍTICOS**



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

A Ambipar poderá participar da discussão de políticas públicas relacionadas às atividades que desenvolve e de outros temas de interesse relevante para a sociedade, desde que seu Conselho de Administração assim decida, e que tal apoio seja feito em estreita observância à legislação vigente. a Ambipar não fará contribuições financeiras para partidos políticos ou campanhas políticas.

## **26. DAS DOAÇÕES**

A realização de doações serão apreciadas e realizadas observadas as vedações expressas constantes deste Código, bem como, o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

As doações não poderão ser oferecidas prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou com o intuito de influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, entre outros.

Doações com finalidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, tais como, contribuições financeiras, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

É expressamente vedada a realização de doações para organizações sem fins lucrativos que tenham histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, bem como, para organizações administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com a Ambipar .

A Ambipar poderá realizar doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

As solicitações das referidas doações devem ser documentadas e encaminhadas a Diretoria de Sustentabilidade, responsável por validar se o objetivo e a finalidade da doação estão de acordo com a estratégia de negócio e valores da Ambipar .

Na hipótese da solicitação de doações ser de autoria de entidades públicas, deverá ser encaminhado ofício devidamente assinado pelo Agente Público responsável pela gestão da doação pretendida, indicando o objetivo e finalidade da doação, aos cuidados da Diretoria de Sustentabilidade.

Após o recebimento da solicitação de doação, a Diretoria de Sustentabilidade solicitará a área de Compliance a realização de due diligence com o objetivo de verificar os riscos e impactos relacionados às regras de compliance e anticorrupção, conflito de interesses e a aderência a esta Política, emitindo parecer acerca da viabilidade ou não da doação.

As entidades beneficiadas deverão comprovar a aplicação e efetividade da doação recebida por meio de procedimento de prestação de contas.

Fica estabelecido que doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes do presente Código.

## 27.

## DOS PATROCÍNIOS



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

A Ambipar poderá patrocinar entidades e projetos com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Todas as áreas da Companhia poderão indicar sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados, ficando sob responsabilidade da Diretoria de Sustentabilidade deliberar, formalizar e gerir os patrocínios.

É expressamente vedado o oferecimento de patrocínio com o intuito de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

Do mesmo modo, é vedado o patrocínio para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude ou que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Ambipar .

Na hipótese de uma entidade a ser beneficiada ser administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuírem ligação com o negócio da Companhia, a doação será possível, desde que aprovada pelo Compliance.

Fica estabelecido que os contratos firmados com as entidades beneficiadas por patrocínios oferecidos pela Ambipar devem conter expressamente cláusula anticorrupção, bem como, a obrigatoriedade de se observar de forma estrita o Código de Conduta da Companhia e a legislação vigente no país de sua concessão



Código de conduta e Compliance

**Versão:** 1.0

**Aprovador:** Conselho de Administração

**Data de aprovação:**  
11/11/2020

## **28. DO RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES**

É permitido o recebimento ou oferecimento de brindes de natureza promocional, que possuam valor modesto, limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Entende-se como brinde os seguintes itens: calendários, canetas, ou outros itens de pequena escala que possuam a logomarca da empresa fornecedora/parceira.

Qualquer bem que não possua alguma dessas características não deverá ser recebido ou oferecido.

Não aceitamos ou oferecemos brindes em dinheiro, por meio de familiares ou terceiros relacionados ao time ou que possam ser interpretados como uma forma de afetar o critério imparcial do recebedor, para favorecimento de negociações.

Itens com valor acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) caracterizam presente e somente podem ser recebidos ou ofertados após aprovação do Comitê de Ética. Na hipótese de recusa, a devolução do bem deverá ser documentada com posterior envio da Carta de Devolução ao Comitê de Ética.

É expressamente vedado o oferecimento ou recebimento de presentes ou hospitalidades de agentes públicos.

Quanto a hospitalidade, esta somente pode ser oferecida ou recebida após aprovação do Comitê de Conduta.

Compreende-se como hospitalidade: refeições, entretenimentos modestos e benefícios de viagem.

## **29. COMITÊ DE CONDUTA**

O Comitê de Conduta é responsável por definir e divulgar os valores e princípios éticos que orientam a conduta profissional da Ambipar e de seus colaboradores. Cabe a este Comitê avaliar as ocorrências de violações dos



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

princípios estabelecidos, determinar a ação corretiva mais adequada e reduzir a subjetividade de interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos. O Comitê divulgará a todas as partes interessadas o conteúdo deste Código, estimulando-as a respeitar os princípios éticos e a cumprir o compromisso de conduta nele definidos. Além disso, garantirá o sigilo das informações recebidas e assegurará que sejam enviadas respostas às denúncias.

Os membros do Comitê de Conduta são responsáveis pela aplicação e legitimação deste Código. O Comitê se reunirá regularmente para revisar este Código, bem como para avaliar quantitativa e qualitativamente as ocorrências analisadas no período, buscando sua melhoria contínua. Os casos serão analisados em reuniões extraordinárias, especificamente marcadas para a análise das denúncias recebidas, e suas recomendações ou determinações serão encaminhadas para a devida implementação na(s) instância(s) adequada(s) da(s) empresa(s) envolvida(s).

O Código, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgados para todos os colaboradores, sendo colocado à disposição em versão eletrônica.

Eventuais ideias e sugestões para aprimoramento do Código de Conduta e dos demais mecanismos integrantes do Programa de Compliance/Integridade da Ambipar são desejáveis e poderão ser encaminhadas para o e-mail [canaldeetica@ambipar.com](mailto:canaldeetica@ambipar.com).

## **30. ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA**

### **31.1 Aprovação:**

O presente Código de Conduta e suas alterações devem ser aprovados pelo Conselho de Administração.

### **31. 2 Gestão:**

A gestão e aplicação deste Código cabe ao Comitê de Conduta, responsável, no âmbito da Ambipar e das demais empresas controladas, por avaliar sua





Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

utilização e pertinência, promovendo a sua atualização e aprimoramento, quando for o caso. A revisão deste Código deverá ser feita, no mínimo, a cada dois anos, ou sempre que se julgar necessária, mediante coordenação do Comitê.

O Comitê de Conduta deve orientar e acompanhar as ações necessárias para a sua divulgação e disseminação, além de julgar os casos de violação deste Código, encaminhando relatórios ao Conselho de Administração. Além disso, deve deliberar sobre dúvidas de interpretação do mesmo, quando solicitado. Os integrantes do Comitê de Conduta devem ser designados pelo Conselho de Administração da Ambipar .

A composição do Comitê e a forma de contato com os seus membros devem ser ampla e formalmente divulgadas, assegurando que todos os interessados tenham conhecimento.

### **31.3 Treinamentos:**

A Ambipar conduzirá, ao menos uma vez ao ano, treinamentos obrigatórios e outras iniciativas para a conscientização a todos os trabalhadores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios e regras estabelecidos neste Código e demais normas e políticas do Grupo.

A Ambipar também realiza treinamento por meio de vídeo legendado sobre o tema cujo acesso opera-se pelo endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=X4RwioGTZgQ>, além do uso de plataforma com games relacionados ao presente Código de Conduta, visando, também, garantir a acessibilidade.

### **31.4 Dúvidas e situações de violação:**

As disposições deste documento permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham, necessariamente, todos os problemas que podem surgir durante o dia a dia das empresas. Assim, eventualmente poderão ocorrer dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a ser adotada.



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

O superior imediato deve ser comunicado sempre que houver dúvida ou conhecimento de fatos que violem as disposições deste Código ou que possam vir a violar.

Quando, por qualquer motivo não for possível ou conveniente comunicar ao superior imediato, ou quando isso já tiver ocorrido sem efeito, o contato deve ser feito diretamente com o Comitê de Conduta, por meio do Canal de Ética da Ambipar , através do e-mail: [canaldeetica@ambipar.com](mailto:canaldeetica@ambipar.com).

O Canal de Ética do Grupo está aberto para o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código, de políticas, legislação e regulamentações aplicáveis às atividades do Grupo. O Canal de Ética será amplamente divulgada ao público interno e externo, via intranet, website e/ou documento próprio.

O Canal de Ética da Ambipar é gerido internamente, estando assegurado o sigilo e a confidencialidade do contato e do relato, quando solicitado, não sendo permitida qualquer forma de represália ou retaliação a quem informar suspeita de violação deste Código.

Eventual represália ou retaliação ao denunciante de boa-fé caracteriza infração expressa ao Código de Conduta & Compliance da Ambipar e deve ser prontamente comunicada ao Canal de Ética do Grupo.

Uma vez comprovada a represália ou retaliação, o infrator estará sujeito às medidas disciplinares deste Código, podendo, assim, ter o seu contrato de trabalho ou eventual parceria mantida com o Grupo motivadamente rescindida.

### **31.5 Consequências da violação e medidas disciplinares:**

A inobservância dos princípios e preceitos deste Código pelos colaboradores expõe o infrator ações disciplinares que podem gerara aplicação de medidas disciplinares (tais como (I) advertência oral e por escrito; (II) suspensão; (III) demissão; (IV) medidas legais relacionadas à ressarcimento dos danos), sem



Código de conduta e Compliance	<b>Versão:</b> 1.0
<b>Aprovador:</b> Conselho de Administração	<b>Data de aprovação:</b> 11/11/2020

prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes das disposições legais aplicáveis.

A inobservância dos princípios e preceitos deste Código por fornecedores/parceiros/prestadores de serviços pode resultar na rescisão justificada do contrato existente entre as partes.

### **31.6 Da previsão de contratação de compliance independente**

Fica expressamente prevista a possibilidade de contratação de compliance independente para eventual análise e investigação de situação complexa ou que envolva membros do Comitê de Conduta.

## **31. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A implementação deste Código está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre todas as partes interessadas, e espera-se que todos atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e de seus negócios com os diferentes grupos de interesse, garantindo a articulação para o sucesso comum.



Código de conduta e Compliance

**Versão:** 1.0

**Aprovador:** Conselho de Administração

**Data de aprovação:**  
11/11/2020

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, ter ciência de todas as condições e informações contidas no Código de Conduta da Ambipar, e que fui orientado pelo RH, meu superior imediato ou contratante a lê-lo cuidadosamente, respeitá-lo e cumpri-lo fielmente na íntegra, sempre consultando futuras atualizações disponíveis na Intranet da empresa.

Em caso de não cumprimento total ou parcial das regras estabelecidas e/ou de quaisquer das obrigações apresentadas no Código de Conduta, poderão ser geradas sanções disciplinares, incluindo demissão. Para os prestadores de serviços/parceiros, a desatenção às regras contidas neste Código pode gerar a rescisão do contrato existente entre as partes.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do colaborador/parceiro/fornecedor



**A líder em gestão ambiental.**